

**14º TERMO DE ADITAMENTO**

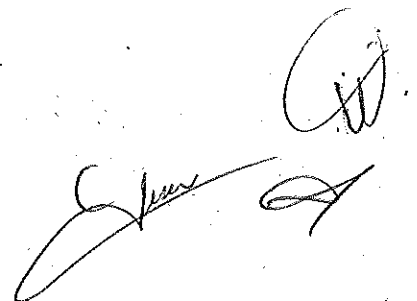
**CONTRATO N.º 694/03 - SMT.GAB. – ÁREA 3**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pela  
**Secretaria Municipal de Transportes - SMT.**

**CONTRATADA:** **CONSÓRCIO ALIANÇA PAULISTANA**

**PROCESSO:** **2007-0.395.989-8**

Aos 16 dias do mês de julho de 2013, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **JILMAR TATTO**, Secretário Municipal de Transportes, doravante denominada **PODER PERMITENTE** e, de outro lado, **CONSÓRCIO ALIANÇA PAULISTANA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 05.759.347/0001-36, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, nos termos da autorização constante do processo n. 2007-0.395.989-8, e da Lei Municipal n.º 13.241/01, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 53.887, de 09 de maio de 2013, e demais normas aplicáveis, notadamente a Lei Federal n.º 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995, e alterações, e com fundamento legal no §4º do artigo 57 da Lei Federal n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos e condições a seguir dispostas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

1.1 Fica prorrogado o período de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de julho de 2013, para a continuidade na prestação dos serviços de operação de Transporte Coletivo de Passageiros do Subsistema Local da Área 3.

1.1.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo fixado no item 1.1. supra, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso seja realizado e concluído procedimento licitatório antes do transcurso daquele prazo, com a consequente celebração do contrato respectivo com a licitante vencedora do certame.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

2.1 Em razão da prorrogação consignada no item anterior, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a prorrogação da garantia contratual até o final da presente avença.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Durante a vigência desta prorrogação contratual será dado início às tratativas para a inserção de inovações para a melhoria do Sistema de Transporte Coletivo Municipal.

3.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 694/03-SMT.GAB e termos de aditamentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Termo de Aditamento.



Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de aditamento que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

**Pelo Poder Permitente:**



**ILMAR TATTO**

Secretário Municipal de Transportes

**Pela Permissionária:**

**CONSÓRCIO ALIANÇA PAULISTANA**

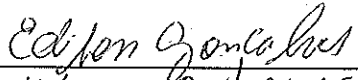
**CNPJ/MF 05.759.347-0001-36**

**Representantes:**

  
Nome: Wilson Roberto Ribeiro

RG 6.980.222

CPF/MF 904.683.095-53

  
Nome: Edison Gonçalves

RG. 16.857.328-3

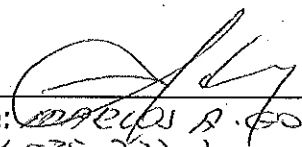
CPF/MF 075.224.748-41

**TESTEMUNHAS**

  
Nome: Claudia P. Ponten

RG 133475013

CPF/MF 044.075.528-08

  
Nome: Marcos A. Godoy

RG. 4.575.322-2

CPF/MF 44265033820